



Política de Medidas de Educação Financeira

Hedgepoint»
GLOBAL MARKETS



Informações Gerais

Título	Política de Medidas de Educação Financeira
Referência	POL-CPL/BRZ-001
Versão	2
Vigência	2 anos
Área Responsável	Compliance
Escopo	Brasil
Principais Leis e Regulamentos Relacionados	<u>Brasil</u> Resolução Conjunta BCB/CMN nº 8/2023 e alterações
Principais Políticas e Procedimentos Relacionadas	• N/A
Audiência	Domínio Público



Histórico de Versões

Versão	Histórico	Data
2	Atualização dos Itens 1, 2, 4.2, 4.3 e 5	21-09-2026
1	Criação do Documento	25-06-2024



Sumário

1. Objetivo	5
2. Responsáveis pela Execução desta Política	5
3. Siglas e Definições.....	5
4. Diretrizes Gerais	5
4.1. Princípios.....	5
4.2. Regras para Implementação de Medidas de Educação Financeira.....	6
4.3. Mecanismos de Acompanhamento e Controle.....	6
5. Considerações Finais	6



1. Objetivo

A Política de Medidas de Educação Financeira (“Política”) tem como objetivo o atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução Conjunta BCB e CMN nº 8/2023 e nº 20/2026, visando definir as regras para implementação e oferta de medidas de educação financeira gratuitas aos clientes da Hedgepoint Global Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Hedgepoint DTVM”), de forma ética, responsável, transparente e diligente, bem como definir os responsáveis na rotina de oferecimento e controle das mencionadas medidas educacionais.

2. Responsáveis pela Execução desta Política

Os materiais educacionais a serem ofertados aos clientes da Hedgepoint DTVM serão fornecidos pela B3 (Brasil Bolsa Balcão), por meio da disponibilização de link de acesso aos cursos educacionais de finanças da B3 Educação.

A área de Compliance é responsável pela manutenção e implementação do conteúdo desta Política, verificando sua efetividade, bem como pela manutenção da parceria com a B3 para a disponibilização do conteúdo de educação financeira aos colaboradores e clientes da Hedgepoint DTVM.

Além disso, a área de Compliance deverá, em conjunto à área de Marketing, elaborar e coordenar o envio anual de comunicados aos clientes e colaboradores da Hedgepoint. Esses comunicados terão como objetivo divulgar os cursos de educação financeira disponibilizados pela B3 Educação, incluindo o link de acesso, bem como o material disponível no website da Hedgepoint, contemplando também o acesso a esta Política.

O Diretor Executivo da DTVM responsável pelas medidas de educação financeira, indicado no sistema UNICAD, irá supervisionar a aplicação e efetividade da presente Política.

3. Siglas e Definições

São classificados como clientes abarcados por esta Política, para fins de disponibilização dos materiais educacionais objetos dessa Política, os clientes Pessoa Física, bem como os clientes empresários individuais, nos termos do artigo 2º da Resolução Conjunta BCB nº 8/2023.

4. Diretrizes Gerais

4.1. Princípios

São princípios norteadores desta política:

i) a geração de valor ao cliente, proporcionando conteúdos gratuitos de educação financeira úteis para seu planejamento financeiro;

ii) o amplo alcance, garantindo acesso aos conteúdos de educação financeira a todos os clientes da Hedgepoint DTVM, e;



iii) a adequação e personalização dos conteúdos, disponibilizando os conteúdos na forma e nos momentos mais adequados aos clientes da Hedgepoint DTVM.

4.2. Regras para Implementação de Medidas de Educação Financeira

Visando o cumprimento do disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução Conjunta BCB nº 8/2023 (“Resolução”), os responsáveis pela implementação desta política irão disponibilizar os materiais de educação financeira fornecidos pela B3, conforme abaixo:

- Para os clientes da Hedgepoint DTVM, os materiais de educação financeira fornecidos pela B3 serão enviados por meio de comunicados anuais para o e-mail de todos os clientes cadastrados na Hedgepoint DTVM.
- Para os colaboradores da Hedgepoint DTVM, os cursos ofertados pela B3 Educação, bem como as diretrizes desta Política, serão anualmente divulgados internamente por meio de comunicados institucionais.

O Link de acesso aos cursos educacionais da B3, bem como a esta Política, também ficará disponibilizados de forma perene no website da Hedgepoint DTVM, em página específica (link: <https://hedgepointglobal.com/financial-education>) para acesso a qualquer tempo por todos, de forma gratuita.

Ademais, em atenção ao previsto no Art. 3º, § 1º, VII da Resolução, a Hedgepoint DTVM possui robusto programa de treinamento destinado a colaboradores e, quando necessário, à prestadores de serviços, o qual os capacita, de maneira satisfatória, em matéria de educação financeira e corporativa. O cumprimento aos treinamentos é acompanhado e controlado pelo Departamento de Compliance.

4.3. Mecanismos de Acompanhamento e Controle

Em conformidade com o artigo 4º da Resolução Conjunta BCB nº 8/2023, a Hedgepoint DTVM implementou mecanismos robustos de acompanhamento e controle das disposições desta Política, com os seguintes objetivos:

- Assegurar a efetiva implementação de suas diretrizes;
- Monitorar o cumprimento e a eficácia delas, utilizando métricas e indicadores apropriados;
- Identificar e corrigir eventuais ineficiências.

Para assegurar a implementação eficaz das diretrizes estabelecidas, a equipe de Marketing, seguindo o calendário pré-estabelecido, deverá compartilhar com a área de Compliance as evidências do envio dos e-mails institucionais aos clientes a respeito da disponibilização dos cursos da B3 Educação, com o objetivo de armazenamento, controle e supervisão...

Visando garantir a identificação e correção de ineficiências, a equipe de Compliance adotará um processo contínuo de revisão e melhoria de suas práticas, através das avaliações de efetividade periódicas para avaliar a conformidade das atividades com as diretrizes estabelecidas nesta Política.

5. Considerações Finais



Este documento será disponibilizado em domínio público. Caso necessário, esta Política deverá ser enviada exclusivamente por meio físico ou digital em formato "PDF".

A atualização desta Política deve ocorrer a cada 2 anos, bem como quando houver alterações em procedimentos ou regulamentos que afetem o tema, cabendo ao Departamento de Compliance acompanhar as inovações legais e institucionais.

Os documentos relacionados à aplicação desta política devem ser arquivados por um período mínimo de 5 anos.

As áreas listadas no Item 2 desta Política deverão realizar as atividades e processos de sua responsabilidade de forma a possibilitar a aplicação e a efetividade desta Política, informando a área de Compliance quando algum dos procedimentos não puder ser executado.

Todas as dúvidas relacionadas a esta Política deverão ser direcionadas ao Departamento de Compliance.